

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Nº 218

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.545, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a denominação das Ruas do Centro Histórico do Bairro Santo Antônio do Potengi e Loteamento Lisboa, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei oficializa a toponímia das Ruas do Centro Histórico de Santo Antônio do Potengi e Loteamento Lisboa, município de São Gonçalo do Amarante, conforme mapa constante do ANEXO I.

Art. 2º. Denominam-se as atuais Ruas do Centro Histórico de Santo Antônio do Potengi e Loteamento Lisboa, de:

- 1 - Avenida Engenheiro Roberto Bezerra Freire;
- 2 - Rua Santo Antônio;
- 3 - Rua Engenheiro Luciano Barros;
- 4 - Rua São José;
- 5 - Rua Lúcia Bezerra Freire;
- 6 - Rua Vereador William Câmara de Brito;
- 7 - Rua Manoel Caetano;
- 8 - Rua Pedro Afonso;
- 9 - Rua Jorge Virgínio da Silva;
- 10 - Rua do Comércio;
- 11 - Travessa do Comércio;
- 12 - Rua Concita Carneiro da Silva;
- 13 - Rua Lucília Soares de Lima;
- 14 - Ladeira do Sol;
- 15 - Rua Maria Augusta Barbosa;
- 15 - Praça Élia de Barros;
- 16 - Rua Otávio Augusto Barbosa;
- 17 - Rua Poeta Francisco Palma;
- 18 - Rua Antônio Oscar Pereira de Brito;
- 19 - Rua Ivanilda Rodrigues de Oliveira e Silva;
- 20 - Praça Ana Clésia Varella;
- 21 - Rua Joaquim Rodrigues da Silva;
- 22 - Rua Boanerges Mendes da Silva;
- 23 - Rua Hildebrando Ribeiro;
- 24 - Rua José Francisco;
- 25 - Rua Messias Soares da Silva;
- 26 - Rua Luiz Alves Rocha;
- 27 - Travessa Joaquim Rodrigues da Silva;
- 28 - Travessa Boanerges.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de novembro de 2015.
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

DECRETO Nº 617, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Especial de Tributos Municipais de São Gonçalo do Amarante - PPE/SGA, nos termos da Lei n.º 1.449, de 12 de setembro de 2014 e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 45 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Especial de Tributos Municipais de São Gonçalo do Amarante-PPE/SGA, regulamentado por meio do Decreto n.º 611, de 28 de setembro de 2015, por 30 (trinta) dias, contados de 28 de novembro de 2015.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no Decreto n.º 611, de 28 de setembro de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de novembro de 2015.
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº 2.541, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia Gerência de Equipamentos comunitários e logradouros públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Reginaldo Alves Figuerêdo, para exercer o cargo de Gerente de equipamentos comunitários e logradouros públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 2.486, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia Subcoordenadoria de Integração com os Conselhos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TASSIA GARDENIA PINHEIRO GONZAGA, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Integração com os Conselhos Municipais do Gabinete Civil, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 2.528, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa Vice-Diretora de Escola I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA ODETE BELARMINO DE SOUZA, matrícula 5557, para exercer a função de Vice-Diretora de Escola porte I do Centro Educacional Hamilton Júnior, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

*Republicada por incorreção

PORTARIA 2.484, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Retira gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º - Retirar gratificação do servidor ODILON PEREIRA DE MATOS, matrícula nº 0002137, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de novembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.540, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia Assessor Técnico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Eloize Caroline de Oliveira, para exercer o cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.317, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA APARECIDA MACEDO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.359, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia Coordenadoria do Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA DE FATIMA LEITE SOARES, para exercer o cargo de Coordenadora do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de Outubro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ASª OZINEIDE ONOFRE SILVA MARTINS

Assunto: Acumulação de cargos públicos

A prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, recebeu do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, o Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, em anexo, datado em 31 de Julho de 2015, informando que a Sra OZINEIDE ONOFRE SILVA MARTINS, CPF: 020.300.484-10, estaria supostamente, ocupando irregularmente mais de um vínculo público afrontando a Constituição Federal que assim aduz:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\);](#)

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI

a) a de dois cargos de professor
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas."

O Município, em obediência, ao requerimento do TCE/RN e ao dispositivo constitucional descrito, está solicitando a todos os servidores incluídos na relação do TCE/RN o seguinte procedimento:

a) Caso o servidor reconheça a irregularidade da cumulação, que faça a opção por um dos cargos e apresente, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a partir do recebimento desta notificação, na secretaria de Administração, documentação que comprove o desligamento de um dos vínculos;

b) Caso o servidor entenda não está acumulando cargos irregularmente, que apresente defesa escrita, também no prazo máximo de 05(cinco) dias, a partir do recebimento desta notificação, para uma análise das justificativas por parte desta Secretaria;

c) Na hipótese do servidor receber a presente notificação e não apresentar qualquer manifestação, e/ou deixar os prazos descritos acima, transcorrer sem qualquer justificativa, será instaurado procedimento administrativo para apuração do feito.

O Município, certo de estar em estrita obediência a legislação vem desde já solicitar o apoio dos servidores para, na hipótese de confirmação de acumulação ilegal, que seja solucionada a situação.

Atenciosamente,

São Gonçalo do Amarante, 24 de Novembro de 2015.

Ana Cristina Silva da Costa
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

ASrª ADRIANE MARIA SILVA DE VERAS
 Assunto: Acumulação de cargos públicos

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, recebeu do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, o Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, em anexo, datado em 31 de Julho de 2015, informando que a Sra ADRIANE MARIA SILVA DE VERAS, CPF: 673.399.564-68, estaria supostamente, ocupando irregularmente mais de um vínculo público afrontando a Constituição Federal que assim aduz:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\);](#)

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI

- a) a de dois cargos de professor
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

O Município, em obediência, ao requerimento do TCE/RN e ao dispositivo constitucional descrito, está solicitando a todos os servidores incluídos na relação do TCE/RN o seguinte procedimento:

a) Caso o servidor reconheça a irregularidade da cumulação, que faça a opção por um dos cargos e apresente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta notificação, na secretaria de Administração, documentação que comprove o desligamento de um dos vínculos;

b) Caso o servidor entenda não está acumulando cargos irregularmente, que apresente defesa escrita, também no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta notificação, para uma análise das justificativas por parte desta Secretaria;

c) Na hipótese do servidor receber a presente notificação e não apresentar qualquer manifestação, e/ou deixar os prazos descritos acima, transcorrer sem qualquer justificativa, será instaurado procedimento administrativo para apuração do feito.

O Município, certo de estar em estrita obediência a legislação vem desde já solicitar o apoio dos servidores para, na hipótese de confirmação de acumulação ilegal, que seja solucionada a situação.

Atenciosamente,

São Gonçalo do Amarante, 24 de Novembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2015

Após efetuar a competente análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2015, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSGa e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada a licitante: LMX Empreendimentos Ltda., o valor global de R\$ 398.375,14 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais, quatorze centavos).

São Gonçalo do Amarante 24 de novembro de 2015.

Abel Soares Ferreira

Secretário Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2015

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 08 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, o senhor Micael Moreira da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 2.464.417 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, residente e domiciliado na Travessa Letice Vasconcelos, 34, Bairro Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 037/2015, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de

Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a FUTURA AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do (a) Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos/materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/Compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço/compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas

Empresa: Apservice - Indústria E Comércio De Móveis Ltda.,
 Endereço: Rua Manoel Fernandes Neto, Nº 295, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN
 CNPJ nº 09.037.491/0001-10

Nome do Responsável: Eduardo Henrique Silva Alves

RG Nº 1199965 CPF Nº 812.643.724-34

Endereço: Rua Parque dos Pinhais, 246, apartamento 204, cond. Ideal vila nova, Parque das arvores, Parnamirim/RN

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid.	Unit.	V. Total
904970	ESTAÇÃO DE MULTIFUNÇÃO (6 ESTAÇÕES) - MODELO: LAL 32 OU SIMILAR Aparelho fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; ¾ x 1,50; 2" x 2 mm; 1" ½ x 3 mm; 1" x 1,50 mm; 1" ½ x 1,50 mm; oblongo de no mínimo 20 x 50 x 1,50 mm. utilizamos pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, carga máxima de peso 5kg por disco, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 6 (seis) usuários simultaneamente, pintados nas cores Vermelho, Azul e Branco.	12	UN	2.625,00	31.500,00
904971	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO - MODELO: LAL 37 OU SIMILAR Aparelho fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 1" ½ x 1,50 mm; ferro chato de no mínimo 2" ½ x ¼; Utilizamos pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; bancos estampados e arredondados sem quina; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente, pintados nas cores Vermelho, Azul e Branco.	12	UN	1.135,00	13.620,00
904972	LEG PRESS DUPLO - MODELO: LAL 40 OU SIMILAR Aparelho fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 3" ½ x 4 mm, 2" x 4 mm; 4" x 3 mm; bancos estampados e arredondados com chapa de no mínimo 2mm sem quinas. Utilizando pinos maciços, todos com rolamentos (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente, pintados nas cores Vermelho, Azul e Branco.	12	UN	1.058,33	12.699,96
904973	REMADA SENTADA - MODELO: LAL 07 OU SIMILAR Aparelho fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; rolamentos duplos , pintura da pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal estampados e arredondado; bancos arredondados sem quina; carga máxima de 10kg (total); oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 1(um) usuário, pintados nas cores Vermelho, Azul e Branco.	24	UN	730,00	17.520,00
904974	ESTAÇÃO DE ESQUI DUPLO - MODELO: LAL 42 OU SIMILAR Aparelhos fabricados em tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 1" ½ x 1,50 mm; metalão de no mínimo 30x50x2mm, chapa anti-derrapante de no mínimo 3mm; utilizamos pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente, pintados nas cores Vermelho, Azul e Branco.	12	UN	1.785,00	21.420,00
904975	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO - MODELO: LAL 43 OU SIMILAR Aparelhos fabricados em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3" ½ x 2 mm, ¾ x 1,50mm; rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); parafusos allen de aço; bola de resina ; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente, pintados nas cores Vermelho, Azul e Branco.	12	UN	794,00	9.528,00
904976	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO - MODELO: LAL 44 OU SIMILAR Aparelhos fabricados em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3" ½ x 2 mm, ¾ x 1,50mm; Rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); parafusos allen de aço; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente, pintados nas cores Vermelho, Azul e Branco.	12	UN	592,00	7.104,00
904977	EXTENSÃO LOMBAR - MODELO: LAL 08 OU SIMILAR Aparelho para extensão Lombar, para trabalho de fortalecimento e alongamento de lombar, equipamento desenvolvido para trabalho em ambientes externos, resistentes a ações climáticas, isento de estofamento e de baixa manutenção, produto que possibilite uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica, Estrutura principal em tubo redondo de 127mm de diâmetro na chapa 14, estrutura secundária em tubo redondo 11/4" na chapa 14 dobrados com perda mínima de perfil, tubos cortados a laser, base em ferro trefilado para montagem do equipamento, chapas dobradas as frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e brilhante, pegadas emborrachadas a quente, garantia de 12 meses, montagem dos equipamentos	12	UN	729,00	8.748,00

	<p>pelo fornecedor, tratamento de superfície por 04 banhos químicos sequenciais de imersão, pintura eletrostática em poliéster importada apropriada para uso externo, parafusos 3/4x1" zincado com porca parlock, base superior e inferior com flange de 240mmx1/4 com sete orifício de fixação, solda tipo mig, adesivo de músculos trabalhados, acompanha manual de montagem e instalação, apoio das costas em tubo redondo de 11/4" na chapa 14 dobra com perda mínima de perfil anatomicamente correta para não causar lesões ao usuário, pode ser utilizado por até duas pessoas ao mesmo tempo, peso 48kgs, 130cm de altura, 69cm de largura, 119cm de comprimento, pintados nas cores Vermelho, Azul e Branco.</p>				
904978	<p>PARALELA DUPLA Equipamento desenvolvido para trabalhos em ambientes externos, resistentes as ações climáticas, isento de estofamento e de baixa manutenção, produto que possibilita uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica. Estrutura principal em tubo redondo de 127 mm na chapa 14, estrutura secundária em tubo de 1 1/4" na chapa 14, tubos cortados a laser, base em ferro treilado para montagem do equipamento, chapas dobradas a frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e brilhante, pegadas emborrachadas a quente, garantia de 12 meses. Montagem dos equipamentos pelo fornecedor, tratamento de superfície por 04 banhos químicos sequenciais de imersão, pintura em poliéster apropriada para uso externo importada, pegadas emborrachadas com borracha de alta resistência apropriada para uso externo, parafuso 3/4x1" zincado com porca parlock, base superior e inferior com flange de 240mmx1/4 com sete orifício de fixação, solda por processo MIG, acompanha adesivo de músculos trabalhados e manual de instalação, pintados nas cores Vermelho, Azul e Branco, Peso 31 Kg.</p>	12	UN	824,00	9.888,00
904979	<p>BICICLETA INDIVIDUAL APLICAÇÃO: Na resistência aeróbica, Coordenação motora e resistência muscular localizada de membros inferiores. MÚSCULOS TRABALHADOS: Reto Femoral, Vasto Lateral, Vasto Medial, Vasto Intermediário, Semitendinoso, Semimembranoso, Bíceps Femoral, Glúteo Máximo. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Estrutura principal em tubo de aço carbono SAE 1020 2" de diâmetro com 03mm de espessura, estrutura secundária em tubo de aço carbono SAE 1020 1 1/4" de diâmetro com 03mm de espessura, solda tipo MIG com arame de 0,09mm de espessura, tratamento químico de superfície com 05 banhos aquecidos e sequenciais, tubos dobrados a frio em matriz com perda mínima de perfil; PINTURA: Nas cores Azul, Vermelho e Branco, eletrostática a pó em poliéster importado e com resistência a exposição às condições climáticas; informativo de músculos trabalhados, advertências e orientações de uso em chapa de alumínio de alto relevo fixado diretamente na estrutura do equipamento, chapas cortadas a laser com cantos e quinas arredondados para evitar acidentes, articulações e partes moveis com eixos reforçados e rolamentos blindados de alta resistência, pisantes anatômicos emborrachados e antiderrapantes, 04 bases de fixação com flange e para bout 3/8" (Acompanha os para bouts), bancos com encosto e assento anatômico, apoio lateral para os braços, pés de velas dom diferentes distancias em relação ao assento para proporcionar que pessoas de diferentes biótipos utilizem o equipamento, pedais do PE de vela em alumínio (não utiliza plástico), Deve vir acompanhado do: Manual de Montagem e Instalação e Manual de Utilização, desenho em 2D com as informações do equipamento em papel timbrado do fabricante contendo a massa, tipo de tubo e outras informações importantes, Laudo Técnico de Engenheiro Mecânico ou Metalúrgico atestando a durabilidade e a resistência do equipamento, Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica emitido por um profissional de Educação Física e por um Fisioterapeuta atestando a ergonomia e a biomecânica do equipamento, Ensaio em laboratório Teste de Salt Spray de 240/360hrs demonstrando resultado "Satisfatório" de "Penetração" e "Corrosão Filiforme". Dimensões: 91x100x114cm. Peso: 33 kg.</p>	24	UN	520,00	12.480,00
904980	<p>BICICLETA CONJUGADA APLICAÇÃO: Membros superiores e inferiores e fortalece estas musculaturas além de melhorar o desempenho físico e a coordenação motora MÚSCULOS TRABALHADOS: Bíceps, Braquial, Deltóide Posterior, Infra Espinhal, Trapézio III, Rombóide, Redondo Maior, Reto Femoral, Vasto Lateral, Vasto Medial, Vasto Intermediário, Gastrocnêmico, Soleo. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Estrutura principal em tubo de aço carbono SAE 1020 03" de diâmetro de diâmetro com 03 mm de espessura, Estrutura Secundária em tubos de aço carbono SAE 1020 1" e 25,4mm de diâmetro com 03 mm de espessura, solda tipo MIG com arame de 0,09mm de espessura, tratamento químico de superfície com 05 banhos aquecidos e sequenciais, tubos dobrados a frio em matriz com perda mínima de perfil; PINTURA: Nas cores Azul, Vermelho e Branco, eletrostática a pó em poliéster importado e com resistência a exposição às condições climáticas; informativo de músculos trabalhados, advertências e orientações de uso em chapa de alumínio de alto relevo fixado diretamente na estrutura do equipamento, chapas cortadas a laser com cantos e quinas arredondados para evitar acidentes, articulações e partes moveis com eixos reforçados e rolamentos blindados de alta resistência, pisantes anatômicos antiderrapantes, sistema de fixação através de base (grapa) fixada ao solo (chumbada) com 04 pontos de fixação através de parafusos com sistema de travamento por porcas parlock, pedais em alumínio com firma pé, braços de movimento dos membros superior com pegadas articuladas giratórias e com acabamento anatômico emborrachado, assento e encosto ergonômico e anatômico. Deve vir acompanhado do: Manual de Montagem e Instalação e Manual de Utilização, desenho em 2D com as informações do equipamento em papel timbrado do fabricante contendo a massa, tipo de tubo e outras informações importantes, Laudo Técnico de Engenheiro Mecânico ou Metalúrgico atestando a durabilidade e a resistência do equipamento, Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica emitido por um profissional de Educação Física e por um Fisioterapeuta atestando a ergonomia e a biomecânica do equipamento, Ensaio em laboratório Teste de Salt Spray de 240/360hrs demonstrando resultado "Satisfatório" de "Penetração".</p>	12	UN	1.039,00	12.468,00
904981	<p>SIMULADOR DE ESCADA DUPLO APLICAÇÃO: Na coordenação motora na resistência aeróbica e muscular localizada dos membros inferiores. MÚSCULOS TRABALHADOS:</p>	12	UN	959,00	11.508,00

	<p>Reto Femoral, Vasto Lateral, Vasto Medial, Vasto Intermediário, Gastrocnêmico, Sóleo.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Estrutura principal em tubo de aço carbono SAE 1020 02" de diâmetro de diâmetro com 03 mm de espessura, Estrutura Secundaria em tubos de aço carbono SAE 1020 25,4mm de diâmetro com 03 mm de espessura, solda tipo MIG com arame de 0,09mm de espessura, tratamento químico de superfície com 05 banhos aquecidos e sequenciais, tubos dobrados a frio em matriz com perda mínima de perfil; PINTURA: Nas cores: Azul, Vermelho e Branco, eletrostática a pó em poliéster importado e com resistência a exposição às condições climáticas; informativo de músculos trabalhados, advertências e orientações de uso em chapa de alumínio de alto relevo fixado diretamente na estrutura do equipamento, chapas cortadas a laser com cantos e quinas arredondados para evitar acidentes, articulações e partes moveis com eixos reforçados e rolamentos blindados de alta resistência, pensantes anatômicos emborrachados e antiderrapantes, sistema de fixação por buchas tipo parabout, 04 pontos de fixação do equipamento ao solo, amortecedores pressurizados que garante a resistência necessária para a execução do movimento, pisantes anatômicos com superfície antiderrapante, duas pegadas posicionadas de forma a dar segurança a usuários com os mais diferenciados biótipos, possibilita que ate duas pessoas se exercitem simultaneamente. Deve vir acompanhado do: Manual de Montagem e Instalação e Manual de Utilização, desenho em 2D com as informações do equipamento em papel timbrado do fabricante contendo a massa, tipo de tubo e outras informações importantes, Laudo Técnico de Engenheiro Mecânico ou Metalúrgico atestando a durabilidade e a resistência do equipamento, Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica emitido por um profissional de Educação Física e por um Fisioterapeuta atestando a ergonomia e a biomecânica do equipamento, Ensaio em laboratório Teste de Salt Spray de 240/360hrs demonstrando resultado "Satisfatório" de "Penetração" e "Corrosão Filiforme". Dimensões: 152x94x168cm. Peso: 60 kg.</p>				
904982	<p>TWISTH LATERAL DUPLO APLICAÇÃO: Trabalha o tronco e quadril proporcionando equilíbrio e força. MUSCULOS TRABALHADOS: Serrátil Anterior e Posterior, Glúteo Médio, Pectíneo, Adutor Longo, Adutor Breve, Peitoral Maior, Trapézio III, Rombóides.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Estrutura principal em tubo de aço carbono SAE 1020 76,20mm de diâmetro com 03 mm de espessura, estrutura secundaria em tubo de aço carbono SAE 1020 2 1/4" de diâmetro com 03 mm de espessura, solda tipo MIG com arame de 0,09mm de espessura, tratamento químico de superfície com 05 banhos aquecidos e sequenciais, tubos dobrados a frio em matriz com perda mínima de perfil; PINTURA: Nas cores: Azul, Vermelho e Branco, eletrostática a pó em poliéster importado e com resistência a exposição às condições climáticas; informativo de músculos trabalhados, advertências e orientações de uso em chapa de alumínio de alto relevo fixado diretamente na estrutura do equipamento, pegadas anatômicas e com manoplas emborrachadas a quente antiderrapante, chapas cortadas a laser com cantos e quinas arredondados para evitar acidentes, articulações e partes moveis com eixos reforçados e rolamentos blindados de alta resistência, base de fixação do equipamento com 07 furos de 3/8" de diâmetro, base (Grapa) confeccionada em ferros treilado 3/8" e flange com 07 parafusos 3/8" porcas parlock de auto travamento, utiliza o próprio peso corporal como carga para a execução do movimento evitando assim lesões por uso inadequado de carga, possibilita que ate duas pessoas se exercitem ao mesmo tempo de forma individualizada, braços laterais com acabamento emborrachado para que o usuário se apoie enquanto realiza o movimento, pisantes antiderrapantes e com abas laterais para evitar escorregões. Deve vir acompanhado do: Manual de Montagem e Instalação, Manual de Utilização, desenho em 2D com as informações do equipamento em papel timbrado do fabricante contendo a massa, tipo de tubo e outras informações importantes, Laudo Técnico de Engenheiro Mecânico ou Metalúrgico atestando a durabilidade e a resistência do equipamento, Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica emitido por um profissional de Educação Física e por um Fisioterapeuta atestado a ergonomia e a biomecânica do equipamento, Ensaio em laboratório Teste de Salt Spray de 240/360hrs demonstrando resultado "Satisfatório" de "Penetração" e "Corrosão Filiforme". Dimensões: 122x86x40cm. Peso: 43 kg.</p>	24	UN	629,00	15.096,00
904983	<p>TRICEPS ALAVANCA MEDIDAS: Altura: 960 mm, Largura: 650 mm, Comprimento: 1300 mm, Peso: 42 kg, MUSCULOS ENVOLVIDOS: Tríceps Extensores do Antebraço;</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA: Tubo 5" polegadas com 2,25mm parede, Tubo 2" polegadas com 3mm parede, Tubo 1 1/2 x 3 mm parede, Aparelho fixado no chão com parafusos e sobre uma chapa chumbada no chão, Rolamento 6005 c/ blindagem emborrachado para proteger da ação do tempo, Peso em disco para o trabalho dos músculos, Assento e encosto em chapa com proteção nas bordas para segurança do usuário, Pintura nas cores azul, vermelho e branco em poliéster que protege e aumenta a durabilidade do produto, Fixação: chumbar no chão e parafusar.</p>	12	UN	1.033,00	12.396,00
904984	<p>REMADA COM APOIO MEDIDAS: Altura: 960 mm, Largura: 730 mm, Comprimento: 1200 mm, Peso: 40 kg, MUSCULOS ENVOLVIDOS: Grande Dorsal, Redondo Maior, Rombóide Trapézio Serrátil.</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA: Tubo 2" polegadas com 2,25mm parede Rolamento 6205 com blindagem Sapata em alumínio. Pintura poliéster nas cores azul, vermelho e branco, que protege e aumenta a durabilidade do produto Fixação: com parabout.</p>	12	UN	753,00	9.036,00
904985	<p>PARALELAS APLICAÇÃO: Melhorar a força e a resistência dos músculos superiores e o equilíbrio. MUSCULOS TRABALHADOS: Peitoral Maior, Deltóide Anterior, Tríceps Braquial.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Estrutura principal em tubo de aço carbono SAE 1020, 03" de diâmetro com 03mm de espessura. Estrutura Secundaria em tubos de aço carbono SAE 1020 1 1/4" de diâmetro com 03mm de espessura, solda tipo MIG com arame de 0,09mm de espessura, tratamento químico de superfície com 05 banhos aquecidos e sequenciais; PINTURA: Nas cores: Azul, Vermelho e Branco, eletrostática a pó em poliéster importado e com resistência a exposição às condições climáticas;</p>	24	UN	738,00	17.712,00

	informativo de músculos trabalhados, advertências e orientações de uso em chapa de alumínio de alto relevo fixado diretamente na estrutura do equipamento, chapas cortadas a laser com cantos e quinas arredondados para evitar acidentes, base de fixação do equipamento com 04 furos de 3/8" de diâmetro, base (Grapa) confeccionada em ferros treifado 3/8" e flange com 04 parafusos 3/8" porcasparlock de auto travamento. Deve vir acompanhado do: Manual de Montagem e Instalação e Manual de Utilização, desenho em 2D com as informações do equipamento em papel timbrado do fabricante contendo a massa, tipo de tubo e outras informações importantes, Laudo Técnico de Engenheiro Mecânico ou Metalúrgico atestando a durabilidade e a resistência do equipamento, Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica emitido por um profissional de Educação Física e por um Fisioterapeuta atestando a ergonomia e a biomecânica do equipamento, Ensaio em laboratório Teste de Salt Spray de 240/360hrs demonstrando resultado "Satisfatório" de "Penetração" e "Corrosão Filiforme". Dimensões: 107x60x163cm. Peso: 36 kg.				
904986	PLACA ORIENTATIVA Placas fabricadas com tubo de aço carbono de, no mínimo, 1.020,2" x 2 mm, chapa 1000x2000x1,5 mm- 3"x1,50 mm?- pintura "epox" eletrostática, solda mig, orifícios para fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto;- Adesivada só de um lado da extremidade contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura e modelos de exercícios a serem executados nos equipamentos, envolvida e a logomarca da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante. - a placa não deve conter quinas e sim moldura tubular.	12	UN	773,00	9.276,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 037/2015-PMSGA.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 037/2015-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
 c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.6.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.6.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de novembro de 2015.

Secretario Municipal de J. Esporte e Lazer.
 Micael Moreira da Silva
 CONTRATANTE

Apservice-Ind. E Com. De Móveis Ltda.
 Eduardo Henrique Silva Alves
 CONTRATADA

EXECUTIVO/SAÚDE

REVOGAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 35/2013

O Secretário Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo 1503200021, considerando não haver mais interesse na continuidade locação do imóvel em questão; considerando o princípio da autotutela da Administração Pública; Resolve revogar o aditivo ao contrato de locação 035/2013 e tornar sem efeito a publicação do extrato do termo aditivo ao contrato de locação 035/2013 publicado no Jornal Oficial do Município em 03/12/2014.

São Gonçalo do Amarante, 20/03/2015
 Jalmir Simões da Costa
 Secretário de Saúde

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015 AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA, no uso de suas atribuições, torna público que o pregão supra citado foi suspenso, atendendo a liminar oriunda do Processo nº 0104658-25.2015.8.20.0129 da 1ª Vara Cível de São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de novembro de 2015.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a (s) proposta (s) vencedora (s) da Licitação acima mencionada ao licitante: DEYVSSON LAYONN LOPES CADO DA SILVA; Lote 1: R\$ 45.000,00; Lote 2: R\$ 5.000,00; Valor Total: R\$ 50.000,00.

25 de novembro de 2015
 Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br